



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 046/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, na forma que especifica”.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ** faz público que nos termos do art. 55, da Lei Orgânica do Município, aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2024, às 14h00, o Projeto de Lei nº 040/2024 de autoria do Executivo.

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R\$ 351.918,63** (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, destinado a reforçar dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar está discriminada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO		
02.02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
02.02.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	022	14.812,80
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	023	45.303,59
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	029	2.751,80
02.04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.04.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15.452.0003.2011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	044	33.456,06
02.05	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
02.05.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20.606.0005.2016	PROM. E APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGRICULTURA		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	062	1.926,82
02.07	FUNDEB		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

<b>02.07.02</b>	<b>FUNDEB</b>		
<b>12.361.0006.2025</b>	<b>FUNDEB REMUN. MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL – 70%</b>		
<b>3.1.90.04</b>	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140	22.100,00
<b>3.1.90.11</b>	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	141	39.561,13
<b>12.365.0006.2027</b>	<b>FUNDEB REMUN. MAGISTÉRIO INF. CRECHE – 70%</b>		
<b>3.1.90.04</b>	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	154	8.087,49
<b>12.365.0006.2029</b>	<b>FUNDEB REMUN. MAGISTÉRIO INF. PRÉ ESCOLA – 70%</b>		
<b>3.1.90.11</b>	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	169	32.658,08
<b>12.365.0006.2030</b>	<b>FUNDEB MANUT. ED. INF. PRÉ ESCOLA – 30%</b>		
<b>3.1.90.11</b>	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	173	673,69
<b>02.10</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.10.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0010.2048</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE</b>		
<b>3.1.90.11</b>	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	231	139.963,78
<b>10.304.0010.2068</b>	<b>MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DO CANIL</b>		
<b>3.1.90.11</b>	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	294	1.910,44
<b>02.11</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		
<b>02.11.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		
<b>08.243.0011.2055</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>		
<b>3.1.90.11</b>	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	309	8.712,95

**TOTAL.....R\$**  
**351.918,63**

**Art. 2º** O crédito será aberto por Decreto do Poder Executivo, até o limite definido no artigo 1º desta Lei, e será coberto com os recursos resultantes sobre a programação da receita estimada para o exercício de 2024, conforme dispõe os incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

---

---

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catiguá, 20 de dezembro de 2024.

**EDINALDO OLIVEIRA BARRETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**ANDERSON RODRIGO ALEXANDRE**  
VICE-PRESIDENTE

**CLEONIR JOSÉ TRAZZI**  
1º SECRETÁRIO

**VALDECI CESAR GRAVA**  
2º SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Catiguá

**SIDNEY SANTIAGO DA SILVA**  
Diretor Geral